



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PROCESSO Nº 1633/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

EDITAL PÚBLICO DE CHAMAMENTO Nº 90/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O Município de São Miguel Arcanjo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente Edital, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que compreende as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento dos Projetos;
- b) Classificação: análise e avaliação dos Projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Resultado: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d) Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- e) Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos e a lista dos projetos a serem premiados;
- f) Produções artísticas culturais, objeto deste Edital;
- g) Recebimento da Premiação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme item 5.1 do contrato;
- h) Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura de São Miguel Arcanjo;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto nº 12.381, de 1º de outubro de 2020, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

12.236, de 23 de março de 2020. O presente edital será subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. O presente edital corresponde ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a saber: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.3. A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) trabalhadores(as) da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais no curso da pandemia da COVID-1.

1.4. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA;

ANEXO II– FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO VI – TERMO DE VEDAÇÃO DE CONDUTA

ANEXO VII– MINUTA DE CONTRATO

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente EDITAL tem por finalidade a seleção de projetos nas diversas áreas culturais, financiados pelos recursos oriundos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020.

2.2 - O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de **R\$ 253.240,37 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)**.

2.3 - Serão selecionados: 01 Projeto de Produção, Captação e Edição de Imagens, no valor de R\$ 38.240,37 (trinta e oito mil duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) 17 (dezesete) projetos de apresentações artísticas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, e 15 (quinze) projetos de Oficinas de Formativas de Arte e Cultura no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

2.4 - Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas/modalidades;

2.4.1. Produções Audiovisuais e Artes Integradas;

2.4.2. Artes Cênicas – teatro;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

- 2.4.3. Expressão Corporal – dança, performance, capoeira;
- 2.4.4. Música – vocal e instrumental;
- 2.4.5. Expressões Artísticas culturais, educação de arte e cultura;
- 2.4.6. Artesanato – Tradicional, Trabalhos Manuais;
- 2.4.7. Artes Plásticas – Pinturas, Dobraduras, Grafite, Desenhos, Pinturas;
- 2.4.8. Literatura e Leitura – Contos, Interpretações, Narrativas.

2.5 - O presente Edital é **direcionado exclusivamente a artistas e/ou agentes culturais residentes e domiciliados no município de São Miguel Arcanjo/SP e que, comprovadamente, não possuam nenhum impeditivo constante nessa Lei.**

2.6 -Para o objeto deste Edital é **obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos através de transmissão através de Plataformas Digitais, e gratuitamente.**

2.7 - Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL ARCANJO - www.saomiquelarcujo.sp.gov.br.

3 - DO OBJETIVO

- Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- Incentivar a formação de público;
- Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão se inscrever proponentes, **pessoa jurídica da área cultural**, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

e culturais.

4.2 - Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital.

4.2.1 - Profissionais da área técnica e artística poderão compor equipes para no máximo duas ações contempladas pelos Editais da Lei Aldir Blanc.

4.4 - O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural.

4.5 -O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de SÃO MIGUEL ARCANJO há pelo menos 02 (dois) anos.

5 – DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação como proponente de titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP, seus cônjuges, bem como parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau da Comissão Julgadora, ou cujos projetos e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional e/ou empresarial com membros da Comissão Julgadora.

5.2 - É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública.

5.3 - Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância.

5.4 -Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

6.1 - É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, os requisitos deste Edital.

6.2 - O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais.

6.3 - Toda a publicação de conteúdo de responsabilidade do proponente deve incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: **Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020. Distribuição Gratuita / Venda Proibida.**

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Poderão se inscrever todos aqueles que comprovarem possuir o Cadastro Municipal de Cultura devidamente homologado.

7.1.1 -Será admissível a inscrição, bem como a modificação dos dados inscritos, junto aos Cadastros Municipais de Cultura até o término do prazo para apresentação das propostas, fixado neste edital.

7.2 - As inscrições terão início às 09:15 do dia 18 de novembro de 2020 e se encerrarão às 17:00h do dia 02



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

de dezembro de 2020.

7.2.1 – No período supramencionado, os proponentes deverão protocolar na Prefeitura Municipal, situada na Praça Antônio Ferreira Leme, nº53, toda a documentação constante neste edital, em um 01(um) envelope lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS
ÁREAS CULTURAIS, FINANCIADOS PELOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL DE
EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7.3 - Na falta de documentos constantes no edital, a inscrição não será considerada.

7.4 - O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

7.5 - As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após a finalização do edital.

8- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO e HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte somente será



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42).

8.1.1.As MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput).

8.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o projeto for declarado habilitado**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º).

8.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**.

10-Qualificação técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):

10.1- Apresentação de Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão;

11 - Documentação complementar

- a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Declaração de inscrição de projeto (anexo V);
- g) Termo de Vedação de Conduta (anexo VI).

10 - DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

10.1 – Os projetos e a documentação encaminhadas pelos proponentes serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção, instituída por Portaria Municipal.

10.2- A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

10.3 -A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas.

10.4 -Será considerado habilitado o projeto que apresentar toda documentação exigida, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão.

10.5-O proponente será inabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

11. DOS RESULTADOS

11.1 - Os resultados oriundos deste edital, contendo a lista dos proponentes habilitados serão publicados no site



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br, em campo específico, e em jornal de grande circulação em até 5 (cinco) dias corridos após a seleção e o julgamento dos propostas apresentadas em razão do presente edital, justificando (caso haja) as inabilitações.

11.2 -Eventual recurso contra as decisões da Comissão Julgadora poderá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das propostas apresentadas.

11.3 - A Comissão Julgadora analisará os recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias corridos e publicará a decisão, que será definitiva e irrecorrível.

11.4 - Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

11.5 - Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, a Secretaria Municipal de Cultura procederá à homologação do certame, mediante publicação.

11.6 -É facultado a Comissão promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

11.7- Documentos rasurados, ou fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 - A classificação final será apresentada pela Comissão, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

12.2 - A lista com o resultado final será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP: www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e em jornal de grande circulação.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

13.1 - O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

13.2 - A assinatura do **CONTRATO**, decorrente da seleção do projeto, será realizada em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente em relação ao fomento as atividades artístico-culturais, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

13.4 - Após a **ASSINATURA DO CONTRATO**, o proponente deve encaminhá-lo à Secretaria, Municipal de Cultura e Turismo, para que prossiga a tramitação do processo para repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do proponente.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

13.5 - O valor do prêmio não será pago a terceiros.

13.6 - O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no site oficial de São Miguel Arcanjo/SP.

14.2 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Miguel Arcanjo.

14.3- A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

14.4- Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5- Fica facultado à Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

14.6- A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.7- Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

14.8 -Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

14.9 - Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

14.10 - A Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente chamamento, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Julgadora, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria de Cultura e Turismo.

São Miguel Arcanjo, 16 de novembro 2020.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

Paulo Ricardo da Silva

Prefeito Municipal

Aelson de Mattos Apolinário

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

“Produção, Apresentações Artísticas e Oficinas Formativas de Arte e Cultura”



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** O presente EDITAL tem por finalidade a seleção de projetos nas diversas áreas culturais, financiados pelos recursos oriundos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020
- 2. LOCAL DE EXECUÇÃO:** Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra, Rua Marechal Castelo Branco, n.º 650, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP.
- 3. PÚBLICO ALVO:** Agentes culturais devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura do município de São Miguel Arcanjo.
- 4. PERÍODO:** O contrato terá vigência a partir da data da assinatura de termo de contrato, até o dia 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

5. FUNCIONAMENTO:

Produção Áudio Visual e edição de imagens

Estrutura de Produção Áudio Visual, conforme Rider Técnico abaixo, para captação áudio visual de apresentações artísticas e oficinas de formações culturais, e edição de todos os conteúdos para entrega de produto final para Secretaria de Turismo e Cultura.

Rider Técnico

1. 02 consoles digitais 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrixes, 08 DCAs, 06 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;
2. 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

3. 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;
4. 04 caixas de sub woofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18", com potência de 3000 wats RMS cada;
5. 06 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba;
6. Amplificação compatível com o sistema;
7. Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;
8. 50 cabos XLR para microfones, 20 pedestais, 10 garras, e 10 sub multicabos de 12 vias e 20 cabos com conectores P10;
9. 10 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores e 1 kits de microfone para bateria e 04 microfones tipo readset com condensadores cardioide completos com bodypack;
10. 02 sistemas de microfone sem fio UHF sendo 2 canais dotados de transmissor de mão e beltpacks sintonizados em mesma frequência;
11. 10 Direct Box ativas e passivas;
12. 01 amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb e 220/100 watts;
13. 01 caixas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10";
14. 12 praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2 x 1 m com travamento para acoplagem das peças;
15. 50 Mt de estruturas de alumínio Q30, para instalações das estruturas;
16. 24 refletores P.A.R LED rgbw de 5 watts e 30;
17. 06 moving head's beam de 700 ou 300 watts.
18. 01 máquinas de fumaça de 3000 watts DMX 512 com 02 ventiladores;
19. 06 lâmpadas elipsoidal;
20. 01 canhão seguidor HMI 1200 watts;
21. 08 refletores HQI 250watts e fiação necessária para iluminação de testeira, painéis;
22. 03 Câmaras profissionais para captações de imagem simultânea para geração dos conteúdos, com os respectivos tripés e suportes necessários.

Tempo de realização das captações: 30 dias

Local de Produção: Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra,

Horário de produções e gravações: 13:00 h às 21:00 h, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

Dias de funcionamento: Segunda feira à Sábado;

Apresentações Artísticas

Quantidade de apresentações: 17 apresentações

Local das Apresentações: Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra

Data das apresentações: Cronograma apresentado pela Secretaria de Cultura e Turismo, após realização do chamamento e credenciamento dos aptos.

Tempo de duração: 01 hora ininterrupta

Tempo de ensaio e passagens: até 05 horas antes de apresentação

Número de integrantes: mínimo de 05 e máximo de 10 integrantes por apresentação

Áreas Culturais: 10 Musica, 02 Capoeira, 02 Dança, 02 Teatro, 01 Arte e Cultura

Valor por apresentação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Oficina de Formação Cultura

Quantidade de apresentações: 15 oficinas de formação

Local das Apresentações: Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra

Data das apresentações: Cronograma apresentado pela Secretaria de Cultura e Turismo, após realização do chamamento e credenciamento dos aptos.

Tempo de duração: 40 minutos

Tempo de ensaio e passagens: até 03 horas antes de apresentação

Número de integrantes: mínimo de 01 e máximo de 05 integrantes por oficina formativa

Áreas Culturais: 08 Trabalhos Manuais, 02 Ensino de Arte e Cultura, incluindo técnicas culinárias tradicionais, 01 Artes Plásticas e Pintura, 02 Leitura e Literatura, 02 Mídias Digitais

Valor por oficina: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRODUÇÃO:

- a) Organização do local de trabalho;
- b) Instrução e orientação dos artistas;
- c) Realização de ensaios e passagens de som necessárias;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

- d) Disposição dos equipamentos conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- e) Dispor de equipamentos em perfeito estado de conservação para realização dos trabalhos;

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:

- a) Realização de apresentação artística de 01 hora;
- b) Todos os instrumentos referentes a apresentação, são de responsabilidade do artista;
- c) Os artistas deverão fazer os testes necessários no tempo determinado, para que possa realizar uma boa apresentação.

OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL:

- a) Realização de apresentação artística de 40 minutos;
- b) Todos os instrumentos referentes a apresentação, são de responsabilidade do artista;
- c) Os artistas deverão fazer os testes necessários no tempo determinado, para que possa realizar uma boa oficina de formação cultural.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

“Produção, Apresentações Artísticas e Oficinas Formativas de Arte e Cultura”

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020

ANEXO II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1 - Nome completo do candidato (pessoa jurídica):

1.1 - Nome completo do Representante Legal ou Eleito pelo grupo, bem como os dados abaixo solicitados): _____

Data de fundação:	
Endereço completo da entidade	
Telefone	
E-mail	
CNPJ	
Banco	
Agencia	
Conta	
Tipod a Conta	() Poupança () Conta Corrente

2 - Escolha APENAS UMA das categorias de acordo com Segmento Cultural que atua

Nº	PROJETOS CULTURAIS	Marque um X na categoria pretendida
01	Musica, produção musical, apresentação musical;	
02	Teatros independentes;	
03	Capoeira;	
04	Estudio, Escolas de Dança e Expressão Corporal;	
05	Ensino de Arte e Cultura;	
06	Artesanato Tradicional e Trabalhos Manuais incluindo técnicas culinárias tradicionais,	
07	Artes Plásticas e Pintura	
08	Leitura e Literatura	
09	Mídias Digitais	



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

3 - Responsavel pela assinatura do contrato:

Nome completo do Representante Legal ou Eleito pelo grupo

Nome Completo:	
RG:	
CPF	

4 - DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

Encaminhar cópias da documentação, bem como fotos e registros que comprovem a atuação do candidato nos últimos 24 meses. Descrever com letra legível (cor azul ou preta) ou digitar.

<p>a. Descreva com letra legível (cor azul ou preta) as atividades desenvolvidas pelo candidato: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
<p>b. Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:</p> <p>() Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: _____</p> <p>() Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: _____</p> <p>() Adolescentes e Jovens. Quantidade _____</p> <p>() Adultos. Quantidade: _____</p> <p>() Idosos. Quantidade: _____</p> <p>() População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: _____</p> <p>Outros. Quais? _____</p>
<p>c. O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto</p>



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

indiretamente

d. De que maneira o candidato poderá oferecer sua contrapartida em ações culturais revertidas gratuitamente conforme o edital? _____

5 - O candidato está ciente de que todas as informações descritas nesta inscrição deverão estar comprovadas no Portifólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com este Edital.

São Miguel Arcanjo, 18 de novembro de 2020.

Assinatura

NOME COMPLETO



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

“Produção, Apresentações Artísticas e Oficinas Formativas de Arte e Cultura”

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representante exclusiva da apresentação cultural _____, edital _____, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural _____ à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Miguel Arcanjo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

São Miguel Arcanjo, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2020

“Produção, Apresentações Artísticas e Oficinas Formativas de Arte e Cultura”

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representante exclusiva da apresentação cultural _____, declaro que:

- Estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- Declaro para os devidos fins que a obra apresentada é produção recente, considerando esse período limite a partir do ano de 2019, e em condições plenas para exposição;
- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- Li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- As informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- Que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- Estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

(juros, correção monetária e multa);

São Miguel Arcanjo, _____, _____ de _____

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação – RG

Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº02/2020

“Produção, Apresentações Artísticas e Oficinas Formativas de Arte e Cultura”

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representante exclusiva da apresentação cultural _____, declaro para os devidos fins que não inscrevi o projeto _____, concorrendo a este edital, à outros editais municipais com apoio advindo da Lei Emergencial Aldir Blanc, assim como de editais estaduais, ano de 2020.

São Miguel Arcanjo, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do proponente/representante legal

Documento de Identidade - RG



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

“Produção, Apresentações Artísticas e Oficinas Formativas de Arte e Cultura”

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020

ANEXO VI – TERMO DE VEDAÇÃO DE CONDUTA

Eu, _____, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representante exclusiva da apresentação cultural _____, declaro estar ciente e dar conhecimento ao (s) artista (s) da vedação de qualquer ato promocional de cunho político ou comercial, bem como de incitação da mesma natureza durante sua apresentação musical, devendo se restringir aos atos inerentes para a consecução do objeto do Edital _____, conforme contrato firmado com o Secretaria de Turismo e Cultura.

São Miguel Arcanjo, de novembro de 2020

Nome do responsável

Nome da Empresa



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

“Produção, Apresentações Artísticas e Oficinas Formativas de Arte e Cultura”

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020

ANEXO VII– MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º – CONTRATO N.º

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

O Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5, CPF n.º 141.776.108-36, e a empresa, CNPJ. sob o n.º, com endereço na Rua n.º, centro, CEP, em, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, RG. n.º, CPF n.º, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente ao Chamamento Público n.º 02/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 e Lei n.º 8.666/93 que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O presente contrato tem por objeto a a seleção de projetos nas diversas áreas culturais, financiados pelos recursos oriundos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc no 14.017/2020, no município de São Miguel Arcanjo - SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Chamamento, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços especializados na realização de apresentação..... de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....), correspondente ao item, conforme projeto selecionado da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Programa 0012, Projetos Atividades 1138, Categoria Econômica 3.3.90.39, Fichas Contábeis n.º 470, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado até o **5.º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços**, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste edital de Chamamento Público.

5.2 - Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Cultura, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar ao CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- e) Comunicar, expressamente, ao CONTRATANTE, sobre qualquer necessidade de substituição dos profissionais empregados, enviando cópias autenticadas dos respectivos documentos comprobatórios de sua habilitação, para análise e aprovação prévia pelo Contratante;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução, total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do CONTRATANTE.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

12.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

que lhe foram exigidos na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Miguel Arcanjo - SP, de de 2020.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada:
.....

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

Fone. 15 3279.8000